



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte inexigibilidade de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA III FEIRA ARTÍSTICA E LITERÁRIA DO MUNICÍPIO.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 "caput" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações.

4. DELIBERAÇÃO

4.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº LEI Nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

5. DO PREÇO:

5.1 VALOR TOTAL: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 A organização e realização da "3º Feira Artística e Literária de Barracão", acontecerá no período de 09 de abril (Pré feira) e de 14 a 16 de maio de 2024 (feira), no Ginásio Poliesportivo, em Barracão/RS, com o seguinte cronograma:

- Animador cultural no dia 09/04, das 08:30h as 11h, das 13:30h as 18h e das 19h às 20h;
- Ações com mestre de cerimônias no dia 14/05 - das 19h às 20h;
- Animador cultural nos dias 15 e 16/05 - das 08h30 às 11h e das 13h30 às 18h;
- Dia 14/05 - às 19h, um espetáculo de teatro com classificação livre;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 02 palestras com a escritora Rosane Castro no dia 15/05 - às 09h e às 15h;
- 01 intervenção artística musical no dia 15/05 - às 19h;
- 03 palestras com o escritor Jonas Picoli, no dia 15/05 - às 20h e 16/05 - às 09h e às 15h;
- Dia 16/05 - às 19h o espetáculo de Teatro com classificação livre.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

2062 - Manutenção do Ensino Fundamental

339039.000000 - Outros serviços de terc pessoa jurídica

7.2. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a conclusão dos trabalhos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8. FORNECEDOR CONTRATADO:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/RS inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33.

9. REGULARIDADE FISCAL:

9.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);
- Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
- Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa - Certidão Negativa Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - Certidão de Situação Fiscal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
- NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=no&direcao=asc>
- NEGATIVAS: *Cadastro Nacional de Empresas Punidas* <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=no&direcao=asc> CNEP

Barracão - RS, 12 de abril de 2024

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo **Sr. Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua de.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA III FEIRA ARTÍSTICA E LITERÁRIA DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2062 - Manutenção do Ensino Fundamental

339039.000000 - Outros serviços de terc pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O pagamento será efetuado após a realização dos trabalhos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 05 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA- DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A organização e realização da “3º Feira Artística e Literária de Barracão”, acontecerá no período de 09 de abril (Pré feira) e de 14 a 16 de maio de 2024 (feira), no Ginásio Poliesportivo, em Barracão/RS, com o seguinte cronograma:

- Animador cultural no dia 09/04, das 08:30h as 11h, das 13:30h as 18h e das 19h às 20h;
- Ações com mestre de cerimônias no dia 14/05 - das 19h às 20h;
- Animador cultural nos dias 15 e 16/05 - das 08h30 às 11h e das 13h30 às 18h;
- Dia 14/05 - às 19h, um espetáculo de teatro com classificação livre;
- 02 palestras com a escritora Rosane Castro no dia 15/05 - às 09h e às 15h;
- 01 intervenção artística musical no dia 15/05 - às 19h;
- 03 palestras com o escritor Jonas Picoli, no dia 15/05 - às 20h e 16/05 - às 09h e às 15h;
- Dia 16/05 - às 19h o espetáculo de Teatro com classificação livre.

A CONTRATADA disponibilizará sua locomoção até esta cidade, com as despesas de transporte e alimentação sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLAÚSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

1.1 Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Cumprir com o disposto nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

b.5) multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sexta, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Barracão - RS, de 2024

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas
